

CONTRATO FMS Nº 0017/2021.

Termo de Contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS e a empresa PET SHOP QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA, objetivando a Contratação de clínicas médicas veterinárias para a realização de procedimentos de emergência em cães e gatos, ação importante no controle de zoonoses, visando a necessidade das ações sanitárias da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC. (Processo Licitatório nº 0015/2020 - FMS - Credenciamento Universal nº 0004/2020 - FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 2.828, Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora do RG nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CATANDUVAS - SC**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF nº 10.391.817/0001-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PET SHOP QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1.475, sala 02, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.118.031/0001-20, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. Massao Yasuda, portador da Cédula de Identidade nº 2.614.963-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.153.409-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 0004/2020 - FMS, Processo Administrativo nº 0015/2020 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados em procedimentos veterinários de emergência em cães e gatos, visando o controle de zoonoses e desenvolvimento das ações sanitárias da Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0004/2020 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do requisitante dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. A clínica veterinária e os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2021**.

3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

Item	Unidade	Descrição do procedimento	Valor Unitário
01		Consulta	40,00
02		Eventual internação animais até 10 quilos	10,00
03		Eventual internação animais acima de 10 quilo	15,00
04		Aplicação de meloxicam 0,2 / 01mg por kg	1,40
05		Aplicação de meloxicam 0,5 /01 mg por kg	2,60
06		Aplicação meloxicam 2,0/0,1 mg por kg	4,00
07		Aplicação de amoxicilina 50 mg/12mg por kg	4,50
08		Aplicação de amoxicilina 250mg/12 mg por kg	8,10
09		Aplicação de cefalexina 75 mg/30 mg por kg	1,95
10		Aplicação de cefalexina 300mg/30mg por kg	4,00
11		Aplicação de penicilina/1ml cada 10 kg	1,15
12		Dipirona Sódica frasco 250 mg	3,40
13		Prednisona 5 mg/1 mg por kg	0,40
14		Prednisona 20 mg/1 mg por kg	0,70
15		Tramadol 12 mg/ 1-4 mg por kg	5,30
16		Tramadol 40 mg/1-4 mg por kg	7,40
17		Omeprazol 10 mg/10 mg até 10 kg	1,70
18		Omeprazol 20 mg/20 mg de 10 a 20 kg	2,05
19		Hepato protetor- frasco	5,15
20		Vitaminas mais minerais (injetável ml)	1,50
21		Enrofloxacino 50mg comprimido	3,00

22		Enrofloxacino 150 mg comprimido	4,00
----	--	---------------------------------	------

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas:

08.001.00015 Fundo Municipal de Saúde
0.1.02.0002 – Manutenção da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvás.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvás, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvás - SC, 18 de outubro de 2021.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MASSAO YASUDA
Pet Shop Querência dos Bichos Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: